TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES DE PAULA	13/08/2026 11:31 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2800.2025-2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 2800.2025-2)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, realizada conforme solicitação pela equipe médica do TRE-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MEDICAMENTOS Lote 1				
Item	**Medicamento**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, sol gotas frs com 20ml. CATMAT 267281	15 frs	26,88	403,20
	Solução Oftalmológica estéril gotas de Dextrana 70, 1,0 mg/ml + Hipromelose			

2	3,0 mg/ml * Duasorb frasco de 15ml. Sistema Polimérico Hidrossolúvel. CATMAT 396741	06 frs	43,23	259,38
3	Cloridrato de Fexofenadina 60mg + cloridrato de pseudoefedrina 120 mg, cx com 10 comprimidos (Genérico). CATMAT 270796	100 comprimidos	6,51	651,00
4	Cloridrato de Metoclopramida + Dimeticona + Pepsina cx com 30 cápsulas. CATMAT 357213	240 comprimidos	2,03	487,20
5	Dipirona Sódica 1g, cx com 10 comprimidos. CATMAT 410023	200 comprimidos	1,87	374,00
6	Dimenidrato 50 mg, 10 comprimidos CATMAT 464130	20 comprimidos	2,78	55,60
7	Paracetamol 750mg, cx com 20 comprimidos. CATMAT 267779	400 comprimidos	1,01	404,00
8	Captropil 25mg, comprimido cx c/ 30 comprimidos. CATMAT 267613	60 comprimidos	0,41	24,60
9	Isordil 5mg, sublingual comprimido, cx c/ 30 comprimidos. CATMAT 273395	30 comprimidos	0,55	16,50

10	Diazepan 5mg cx c/ 20 comprimidos. CATMAT 267195	20 comprimidos	0,80	16,00
11	Dipirona gotas 500 mg, 20ml CATMAT 267205	10 frs	17,08	170,80
12	Diclofenaco dietilamônico aerossol, 85 ml CATMAT 448613	05 tbs	46,02	230,10
13	Mucato isopteno 30mg + dipirona sódica 300mg + cafeína 30mg cx c/20 drágeas. CATMAT 270633	400 comprimidos	1,78	712,00
14	Fibrinolisina + desoxirribonuclease + clorafenicol pomada bg 30g. CATMAT 270503	02 un.	104,55	209,10
15	Piroxicam 20mg cx com 15 comprimidos. CATMAT 274036	150 comprimidos	3,34	501,00
16	Paracetamol 400 mg + Maleato de Clorfeniramina 4 mg + Cloridrato de Fenilefrina 4 mg- blister de 20 cp CATMAT 378572	500 comprimidos	1,45	725,00
17	Dimeticona gotas, 75 mg/ml, 15 ml CATMAT 392118	05 frs	21,44	107,20
	Cloridrato de fexofenadina 180 mg, 10 comprimidos			

18	CATMAT 270799	50 comprimidos	6,03	301,50
19	Trometamol Cetorolaco 10mg sublingual, 10 comprimidos CATMAT 385153	30 comprimidos	3,56	106,80
20	Dexpantenol bisnagas 30gr. CATMAT 299236	03 tbs	29,63	88,89
21	Ondansetrona 8mg (cápsulas /comprimidos) – 10 comprimidos CATMAT 419015	60 comprimidos	4,61	276,60
22	Pantoprazol 40 mg – 28 comprimidos CATMAT 460950	60 comprimidos	1,59	95,40
23	Sais de reidratação oral – 27,9g com 4 envelopes CATMAT 446105	07 cxs	31,09	217,63
24	Ácido acetilsalicílico (AAS) 100mg – 30 comprimidos CATMAT 337678	30 comprimidos	0,85	25,50
25	Dipirona monoidratada 300 mg + citrato de orfenadina 35 mg + cafeina anidra 50 mg, caixa com 36 comprimidos. CATMAT 283156	360 comprimidos	0,73	262,80

	TOTAL			**6.721,80**

MATERIAL HOSPITALAR

Lote 2

Item	Materiais Hospitalares	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Fita micropore antialérgica 25 mm x 10m para curativo cor da pele. CATMAT 437883	02 rolos	16,90	33,80

27	Soro fisiológico 250ml ml frasco com bico gotejador. CATMAT 268237	03 unid	13,26	39,78
28	Solução Degermante Tópica de Clorexidina 2% – frasco de 1 L. CATMAT 269876	2 unid	53,53	107,06
29	Álcool 70% 1L. CATMAT 269941	05 frs	19,61	98,05
30	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 cm, pacote com 5 unidades de compressas. CATMAT 269980	120 pacotes	2,70	324,00
31	Hastes flexíveis com pontas de algodão cx com 75 unidades. CATMAT 275665	05 cxs	10,46	52,30
32	Detergente enzimático frasco de 1L. CATMAT 328077	01 frs	72,27	72,27
33	Curativo transparente adesivo para proteção de ferimentos e machucados, cx com 40 unidades. CATMAT 483366	09cxs	26,14	235,26
34	Sabonete antisséptico líquido para mãos frs de 1L. CATMAT 415888	02 frs	81,73	163,46

35	Papel lençol 70cm x 50m Eco 100% fibras naturais CATMAT 481791	05 rolos	23,55	117,75
36	Oxímetro de dedo adulto Tipo: Dedo Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Sensor CATMAT 441983	02 un	166,71	333,42
37	Esfigmomanômetro - Aparelho de pressão digital automático braço Ajuste: Digital Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto CATMAT 436498	02 aparelhos	311,25	622,50
38	Estetoscópio cardiológico preto Standard Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc	02 aparelhos	83,21	166,42

	Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto CATMAT 438922			
	TOTAL			**2.366,07**

TOTAL GERAL: 9.087,87

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram com sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 A contratação está dividida em Lote 1 Medicamentos no valor estimado de R$ 6.721,80 e Lote 2 Material Hospitalar no valor de R$ 2.366,07, totalizando R$ 9.087,87 (Nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

1.4 Havendo divergência entre a descrição do item registrado no comprasnet e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67.

2.2 Este exercício de 2026 trata-se de ano eleitoral demandando assim um maior atendimento aos servidores e servidoras pela equipe médica do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. A presente aquisição tem a finalidade de prestar apoio aos atendimentos realizados pela equipe médica aos servidores, servidoras e Juízes-Membros contribuindo assim com a preservação e melhoria da saúde.

2.3 O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade,

entre outras:

4.1.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna,ar, solo e água;

4.1.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.6 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.1.7 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2 Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.2. A presente contratação será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao Termo de Contrato.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4750 – Casa da Democracia – Coordenadoria de Assistência à Saúde– Centro Político e Administrativo Cuiabá-MT CEP: 78049-941.

5.3. Os medicamentos devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega, possuir registro no Ministério da Saúde, ser genéricos, caso venham a ser comercializados sob esta forma e ser de referência, caso não sejam comercializados sob a forma de genéricios, conforme relação da ANVISA.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Com base nos mais recentes entendimentos do TCU, com o objetivo de facilitar a visualização por parte da contratada sujeições a multas e penalidades, expõem-se o quadro resumo abaixo (rol exemplificativo):

EVENTO	**REFERÊNCIA E APLICAÇÃO**	**PENALIDADE**
Atraso na entrega de equipamento; ou na substituição daqueles com defeito ou fora das especificações.	Atraso /descumprimento dos prazos de entrega de equipamentos.	Multa diária de 1% (um por cento) sobre a parcela em atraso, limitada em 10% (dez por cento) do valor total da contratação. A parcela, neste caso, se trata de todos os equipamentos afetados pela parte em atraso.
Atraso na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.	Atraso de aceite ou assinatura do contrato	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
Atraso na prestação de informações ao Tribunal.	Atraso ao responder notificações e comunicados.	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, contados a partir do quinto dia útil após a notificação, ainda que por e-mail ou telefone.

Não cumprimento dos prazos da garantia.	Serviços de garantia e assistência técnica	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, a contar do quinto dia útil da data da tentativa ou da abertura do chamado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Caso o atendimento tenha sido iniciado, o prazo para aplicação da penalidade iniciar-se-á a parir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contando a partir da data da abertura do chamado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15 Após 20(vinte) dias da data assinalada para cumprimento da obrigação pactuada no contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, recusar o objeto da contratação aplicando a multa similiar a aquela por descumprimento total da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 dias úteis, para fins de pagamento, conforme dispõe § 1º art. 3º da Portaria TRE-MT nº 110/2023.

8.9 Considera-se o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;
8.10.2. a data da emissão;
8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.10.5. o valor a pagar; e
8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Lote conforme tabelas constantes no tópico 1 (Condições Gerais da Contratação) deste Termo de Referência.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os requisitos a seguir:

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, destinados a demonstrar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista . A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II – regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributário federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aquele relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de Outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacinal;

III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – regularidade perante a Seguridade Social;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI – cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, consistindo, no mínimo, na apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4 Para fins de habilitação técnica a licitante deverá apresentar declaração que os medicamentos tem o prazo de validade mínimo de 18(dezoito) meses a partir da data da entrega e possuem registro no Ministério da Saúde.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos por Lotes apostos nas Tabelas constantes no item 1 (Condições Gerais da Contratação) é de **R$ 9.087,87** (Nove mil, oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo dividido em Lote 1 R$ 6.721,80 (Seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e Lote 2 R$ 2.366,07 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

10.2 A contratação foi dividida em lotes nos moldes da última contratação, evitando assim que o certame seja fracassado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme disponibilidade orçamentária integrante do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2026.

Cynthia Keyler Pereira Lopes de Paula

Assistência à Promoção da Saúde

Douglas Saldanha Pereira

Médico do TRE-MT

Valmir Nascimento Milomem Santos

Coordenador de Assistência à Saúde

13. ANEXO I

Contratação de pequeno valor - art.95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84 de 17 de maio de 2024.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES DE PAULA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 11:31:36.

DOUGLAS SALDANHA PEREIRA

Responsável pela contratação direta

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Responsável pela contratação direta